

RESOLUÇÃO Nº 23/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 13/2023, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**, Sr. Rodrigo Adrianly David, Prefeito Municipal de Garuva/SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do 2º Termo Aditivo e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 13/2023, do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, que passa a vigorar com a seguinte alteração e inclusão na sua redação:

Art. 19 [...]

§ 7º Em se tratando de itens que restaram desertos, fracassados ou cancelados, com o mesmo objeto, a ata de registro de preço do processo posterior terá sua vigência limitada ao prazo das atas do processo anterior.

§ 8º As atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente do formalizado com o licitante vencedor.

§ 9º Com a prorrogação da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no § 1º, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 13/2023 – CISNORDESTE/SC.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 02 de maio de 2024

Rodrigo Adrianly David
Prefeito Municipal de Garuva/SC
Presidente do CISNORDESTE/SC